

25 de fevereiro de 2019 018/2019-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 076/2019-PRE, de 24 de outubro de 2019

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Disponibilização de Emissão de Letra Imobiliária Garantida (LIG) de Forma Eletrônica no Sistema NoMe e Demais Providências.

Conforme previsto no Ofício Circular 012/2018-VPC, de 13/11/2018, informamos que as funcionalidades para a emissão de LIG de forma eletrônica estarão disponíveis no sistema NoMe a partir de **25/03/2019**.

Nessa mesma data, os procedimentos para emissão de LIG descritos no Ofício Circular 053/2018-PRE, de 16/10/2018, serão descontinuados, sendo mantidos apenas aqueles inerentes à alocação e à exclusão de títulos do Tesouro Nacional na Carteira de Ativos da LIG. Esses procedimentos estão consolidados no presente Ofício Circular com a alteração de prazo de antecedência mínima conforme a seguir.

O Emissor deve enviar à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da pretendida data de inclusão ou exclusão do título, uma carta no "Modelo de Carta 3 – Inclusão ou Exclusão de Títulos Públicos" do Manual de Operações – Cadastramento e Emissão Títulos e Valores Mobiliários, assinada por representantes autorizados do Emissor e do Agente Fiduciário de LIG, segundo cartão de autógrafos mantido junto à B3.

1

BI BRASIL BOLSA BALCÃO

018/2019-PRE

Uma vez recebida, a documentação será analisada e, se em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Manual de Operações — Cadastramento e Emissão Títulos e Valores Mobiliários, a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3: (i) no caso de alocação, informará ao Emissor o número da conta gerada no Selic para alocação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional; após a referida alocação, o Emissor deverá comunicar à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3 a conclusão do processo, para que a Central Depositária confirme a inclusão dos títulos; ou (ii) procederá à exclusão dos títulos.

Com a implementação das novas funcionalidades do sistema NoMe para emissão de LIG de forma eletrônica, a partir de 25/03/2019, inclusive, estará encerrado o período inicial de transição, deixando de vigorar as disposições constantes do Capítulo X – Disposições Transitórias do Manual de Normas da LIG.

Ficarão revogados, a partir de 25/03/2019, o Ofício Circular 053/2018-PRE, de 16/10/2018, e o Ofício Circular 012/2018-VPC, de 13/11/2018.

Informamos ainda que será postergada a implementação do arquivo DAGENTEFIDUCNAOAUTBC, publicada no Comunicado Externo 023/2018-VPC, de 30/11/2018. Oportunamente divulgaremos a nova data.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão – Segmento Cetip UTVM, pelo telefone 0300 111 1597 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária